ESPÉCIE



Governo do Estado de Roraima Polícia Militar do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 595/PMRR/QCG/DEP/SPOP

Boa Vista/RR, 07 de julho de 2022.

PROCESSOS Nº 19103.016126/2022.90

REQUERENTE: JORGE LUÍS NOGUEIRA DA SILAVA MORALES

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: RECLASSIFICAÇÃO PARA TURMA FUTURA - 4º TURMA - DO CFSD REFERENTE AO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE À RECLASSICAÇÃO PARA UMA EVENTUAL - 4ª TURMA DO CFSD, IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA, DEFERIMENTO DO PEDIDO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE

RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1283-P de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3810, de 24 de setembro de 2020, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

<u>I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A</u>

Trata-se do Requerimento subscrito voluntariamente pelo Sr. JORGE LUÍS NOGUEIRA DA SILAVA MORALES, referente ao Processo SEI nº 19103.016126/2022.90, onde requer reclassificação para uma eventual - 4ª turma do CFSD.

Segundo o Requerente por conta de impossibilidade momentânea, por motivos de interesses particulares SEI nº (5409758), não tem como participar do Curso de Formação de Soldado -CFSD que iniciou-se no dia 04 de julho de 2022.

A Lei Complementar nº 194/2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) em seu art. 18, §3°, dispõe sobre o tema, senão vejamos:

§3º O candidato que requerer, por qualquer motivo, a matrícula no curso de formação ou habilitação em turma diferente da que for designado, passará a pertencer a essa nova turma, não sendo permitido reclassificação na turma anterior. (grifei)

(...)

Por outro lado, importante ressaltar que o Requerente assume o risco de não ser chamado para uma eventual 4ª turma, uma vez que foram convocados todos os candidatos em cadastro reserva previstos no edital.

Note que o edital nº 001/2018, estabelece o número de vagas, senão vejamos:

15.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas estabelecido no subitem 2.3, 400 (quatrocentas), seguindo fielmente os termos deste Edital.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da legalidade, segurança jurídica, e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

II – RESOLVE:

- 1. DEFERIR o pedido subscrito por JORGE LUÍS NOGUEIRA DA SILAVA MORALES, com fulcro nas argumentações supracitadas.
- 2. DETERMINAR ao Diretor de Ensino e Pesquisa que adote as seguintes providências administrativas:
- a) Dar conhecimento do inteiro teor da presente Solução de Requerimento ao Requerente;
 - b) Publicar a presente solução de requerimento nos meios oficiais exigíveis à matéria;
- c) Adotar as demais providências administrativas necessárias para materializar a reclassificação do Requerente para uma eventual 4ª turma do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar de Roraima.
 - 3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CEL QOCPM

Comandante Geral da PM/RR



Documento assinado eletronicamente por Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR, em 07/07/2022, às 14:40, conforme Art. 5°, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 5469675 e o código CRC 27AFEE3B.

19103.016126/2022.90 5469675v10